



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2003

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Aprovado em sessão de 18/12/03
Por unanimidade votos favoráveis

Autoriza a Locação de Imóveis
e Equipamentos e dá outras providências.

Presidente

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locações de imóveis ou equipamentos, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Setores.

Artigo 2º - O prazo máximo do Contrato de Locação de imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidades especiais, com prévia autorização da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado enviar documento de aviso para a Câmara de Vereadores, todas as vezes que fizer contrato de locação, conforme citado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes destas locações correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Novembro de 2003.

Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza a Locação de Imóveis e Equipamentos e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei nº 029/2003

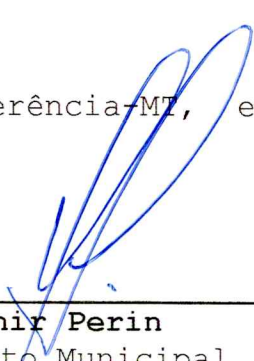
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, tem como objetivo solicitar autorização para contratação de locações de imóveis ou equipamentos para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Setores em atendimento de casos especiais.

Considerando que, seis meses de locação para a Prefeitura é um período curto, pois cada renovação de contrato o Locatário exige aumento e para não causar transtorno como esse, gostaríamos da aprovação do Projeto de Lei para doze meses.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do referido Projeto de Lei que é de urgência especial.

Município de Querência-MT, em 24 de Novembro 2003.



Denir Perin
Prefeito Municipal